



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Sudeste II  
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Divisão de Logística, Licitações e Contratos

Carta SEI nº 7147295/2022/DLLC-SRSEII/COFL-SRSEII/SRSE-II/INSS

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.

Ao Senhor  
Claudio Luís Arruda Silva  
Sócio da **AIGLE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Alameda dos Umbuzeiros, nº 342-B, Caminho das Árvores  
Salvador/BA

**Assunto: Contrato nº 19/2020 - Manutenção Predial GEXs Niterói, Campos e Duque - Nova revisão nas planilhas da 1ª Repactuação**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35663.000167/2019-70.

Prezado Senhor,

1. Vimos, por meio desta, após análise pela gestão/fiscalização das planilhas revisadas encaminhadas pela empresa em 01/04/2022, solicitar a realização de novas alterações nas planilhas de custos referentes à 1ª Repactuação referente ao Contrato nº 19/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como a execução de serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das unidades do INSS administradas pelas Gerências Executivas de Niterói/RJ, Duque de Caxias/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ.

2. Acerca dos itens "multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado" (Módulo 3, "C" e "F"), solicitamos adequação da planilha à orientação da Secretaria de Gestão (SEI 7147257) para que o percentual total desta rubrica seja de 4% ao invés de 5%. Isso ocorre em razão do advento da Lei nº 13.932 de 11/12/2019 que extingue a cobrança da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

3. Dessa forma, esse percentual deve ser aplicado em todas as planilhas da repactuação, visto que a alteração legislativa passou a valer a partir de 01/01/2020.

4. Quanto ao índice de reajuste, conforme orientação da fiscalização técnica, deve se utilizar como ponto de partida o mês da data-base da proposta (dezembro/2020). Segue memória de cálculo em anexo, contendo também o reajuste na aba "Uniformes e EPIs".

5. Diante do acima exposto, solicitamos manifestação da Contratada bem como a apresentação de novas planilhas de custo contemplando a adequação das alíquotas de "multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado", nos moldes da orientação da Secretaria de Gestão e adequação quanto ao índice de reajuste utilizado.

6. Solicitamos manifestação da Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste.

7. Sem mais para a ocasião, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO LUIDI DE OLIVEIRA MORAES**

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIDI DE OLIVEIRA MORAES, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 18/04/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7147295** e o código CRC **04DB0598**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.210420/2021-61

SEI nº 7147295